



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO
ENGENHARIA CIVIL – UNIDADE VARGINHA**

DELIBERAÇÃO CECV 05/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece o percentual mínimo de atividades presenciais e síncronas das disciplinas elencadas com atividades presenciais ofertadas no semestre letivo 2021.2 para o Curso de Engenharia Civil.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e conforme a aprovação na 74ª reunião do Colegiado em 09 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o percentual mínimo de 25% da carga horária total da disciplina ministrada durante o ensino remoto emergencial (ERE) para as atividades presenciais.

Art.2º - Determinar o percentual mínimo de 25% da carga horária total da disciplina ministrada durante o ensino remoto emergencial (ERE) para as atividades síncronas.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Luciana Alvarenga Santos

Profa. Dra. Luciana Alvarenga Santos

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil